



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 068/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Superávit financeiro

Cód. red.: 146	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.30.2.569.0000000	25.200,00
Sub-Total:		25.200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 285	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.39.2.600.3110000	28.667,14
Sub-Total:		28.667,14

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 329	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.2.660.0000000	3.466,07
Sub-Total:		3.466,07
Total Parcial Suplementado:		57.333,21

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ARENÁPOLIS - MT, 1 de julho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito